



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 16/2023

Excelentíssima Senhora

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP

PROTOCOLADO Nº 67/2023

Data 05/04/23 Hora 16:02

Servidor: *[Assinatura]*

Assessoria ADMINISTRATIVO

Assunto: “Que seja informado a esta Casa de Leis acerca do cumprimento pelo Município de Ribeirão do Sul, da Lei Municipal nº 1.897/2022, que Instituiu no município de Ribeirão do Sul São Paulo, a “Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista”, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 2 de abril, quando é comemorado o dia mundial de conscientização do autismo.”

RAPHAEL AUGUSTO NARDO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** o que segue:

CONSIDERANDO a vigência da Lei da Lei Municipal nº 1.897/2022, que Instituiu no município de Ribeirão do Sul São Paulo, a “Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista”, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 2 de abril, quando é comemorado o dia mundial de conscientização do autismo;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da referida lei estabelece que a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, passou a integrar o calendário oficial de eventos do município, tendo como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo;

CONSIDERANDO que até a presente data o Município de Ribeirão do Sul não promoveu as campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo, conforme determina o artigo segundo da Lei 1.897/2022;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; [...]

CONSIDERANDO que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal;

Dessa forma, é o presente para requerer a Vossa Excelência para que, no prazo legal, preste as seguintes informações:

a) Que seja informado a esta Casa de Leis acerca do cumprimento pelo Município de Ribeirão do Sul, da Lei Municipal nº 1.897/2022, que Instituiu no município de Ribeirão do Sul – SP, a “Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista”, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 2 de abril, quando é comemorado o dia mundial de conscientização do autismo, uma vez que até a presente data não se verificou o seu cumprimento pelo Município, uma vez que não há a divulgação de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do altíssimo;

b) em caso do Município estar cumprindo à determinação contida na Lei Municipal nº 1.897/2022, que seja informado o cronograma de eventos determinados no artigo 2º, da referida Lei;

c) em caso de descumprimento pelo Município de Ribeirão do Sul, da Lei Municipal nº 1.897/2022, que Instituiu no município de Ribeirão do Sul – SP a “Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista”, que seja informado a esta Casa de Leis por quais motivos o município deixou de cumprir às determinações ali contidas, uma vez que ao mesmo não lhe é dado a prerrogativa de cumprir ou não uma legislação municipal em vigor.

Cumpre ressaltar por derradeiro, que se trata de Lei Municipal em vigor, sendo que a sua observância pelo Município de Ribeirão do Sul, é de caráter



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

obrigatório, sob a imposição das penalidades legais aplicáveis em caso de não observância pelo Poder Executivo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de consideração e apreço à Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul/SP, 03 de abril de 2023.

RAPHAEL AUGUSTO NARDO

Vereador